PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELO VANDERLEI, CPF N° 274.016.108-50, FILHO DE JORGE SEVARO VANDERLEI E ELEONILDA ZULLI VANDERLEI.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Turiano Meira, s/nº, esquina com Rua Nova União, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 11,96 metros; ao Norte, com Rua Nova União, medindo 31,08 metros; a Leste, com Ana Cláudia Barbosa Viel (Lote nº 0002) medindo 11,03 metros; e ao Sul, com Messias de Miranda Silva (Lote nº 0029), medindo 25,75 metros, com uma área total de 310,07m²",*** a MARCELO VANDERLEI, CPF n° 274.016.108-50, Processo Administrativo nº 1063/2020-SEHAB.

Parágrafo único.O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARCELO VANDERLEI, CPF n° 274.016.108-50.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCELO VANDERLEI, CPF n° 274.016.108-50, mediante Processo Administrativo de nº 1063/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Turiano Meira, s/nº, esquina com Rua Nova União, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 11,96 metros; ao Norte, com Rua Nova União, medindo 31,08 metros; a Leste, com Ana Cláudia Barbosa Viel (Lote nº 0002) medindo 11,03 metros; e ao Sul, com Messias de Miranda Silva (Lote nº 0029), medindo 25,75 metros, com uma área total de 310,07m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARCELO VANDERLEI, CPF n° 274.016.108-50. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém